



**Câmara Municipal de Nova Venécia**  
**Estado do Espírito Santo**

**BOLETIM DE VOTAÇÃO**

Ordem do Dia da Sessão Extraordinária de 15 de agosto de 2024  
Plenário Antenor Nardoto

**PROCESSO DE VOTAÇÃO NOMINAL**

ELEIÇÃO SUPLEMENTAR PARA O CARGO DE PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES, EM CONTINUIDADE AO BIÊNIO 2023-2024.				
REGISTRO E APURAÇÃO DOS VOTOS				
VEREADOR	Anderson M. Salvador (REQ58/2024)	Mayara A. M. E. Mininõ (REQ60/2024)	Branco, nulo, abstenção	AUSENTE
Anderson Merlin Salvador (Republicanos)	✓			
André Neto Zen (REDE)	✓			
Damião Bonomette (PRD)		✓		
Deneval Rocha (PSD)	✓			
José Luiz da Silva (PODE)		✓		
José Pereira Sena (PODE)		✓		
Josias Mendes Machado (REDE)	✓			
Juarez Oliosí (PODE)		✓		
Mayara Aparecida Moraes Eller Mininõ (PSB)		✓		
Otamir Carloni (PSB)	✓			
Roan Roger Gomes Marques (PSD)	✓			
Saulo de Souza Ribeiro (PL)		✓		
Valdecir Silvestre Juliatti (PSB)	✓			
<b>Somatório</b>	<b>7</b>	<b>6</b>		

**DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO:**



APROVADO



REJEITADO

**QUÓRUM:**



Unanimidade



Maioria

**Roan Roger Gomes Marques**  
Presidente Substituto

**Anderson Merlin Salvador**  
Primeiro Secretário em exercício

1 RI, art. 42: O Presidente da Câmara somente poderá votar nas hipóteses em que é exigível o quorum de votação de 2/3 (dois terços), e ainda nos casos de desempate, de eleição e de destituição de membros da Mesa e das Comissões Permanentes e em outros previstos em lei. Parágrafo único. O presidente fica impedido de votar nos processos em que for interessado como denunciante ou denunciado.



Autenticar documento em <https://novavenecia.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 330033003100390039003A00500052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICTP) Brasil.